

**NÚCLEO  
DE  
REFERÊNCIA  
SIPIA**

**PLANO PLURIANUAL DE  
IMPLANTAÇÃO DO SIPIA NO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

12  
1002/88  
/88/2001



### Capacitação : Inicial

1º DIA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentação do Curso</li><li>- Atividade de Integração</li><li>- Doutrina da Proteção Integral</li><li>- SIPIA: Histórico, Objetivos, Concepções, Metodologia e Instrumentais</li></ul>
2º DIA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente</li><li>- Violação dos Direitos, Agentes Violadores e Medidas Aplicáveis</li></ul>
3º DIA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema de Rede, Rede Institucional e Gestão</li><li>- Avaliação do Curso</li></ul>

### Capacitação: Continuada

1º Encontro 8 h	Temas levantados pelos participantes do Curso: Conselheiros Tutelares e CMDCA
2º Encontro 8 h	“
3º Encontro 8 h	“
4º Encontro 8 h	Avaliação da capacitação

### PÚBLICO ALVO

O referido curso é direcionado aos Conselheiros Tutelares, dos Direitos e representantes do poder executivo das regiões do Estado de São Paulo. Num total de, aproximadamente, 40 participantes por curso.

*William Azevedo*

*12/3/01*



ANEXO



## **IX. Cronograma**

1. sensibilização/compromisso nos 645 municípios: até setembro de 2001-03-09
2. Compra de equipamentos/softers: até dezembro de 2001
3. Capacitação inicial nos 645 municípios: até fevereiro de 2002
4. Acompanhamento: 3 viagens/mês
5. Avaliação:
  - após a instalação dos equipamentos em cada município
  - no último encontro de capacitação continuada em cada município
  - avaliação mensal diante do consolidado em cada conselho tutelar
  - 4 (quatro) avaliações semestrais (junho e dezembro) dos resultados obtidos.

**Observação: planilha detalhada por região e fase do projeto será encaminhada posteriormente.**



## VIII. RECURSOS NECESSÁRIOS

1.	Equipamentos / Software (computadores, impressoras e outros)	R\$ 3.192.147,46
2.	Capacitação*	
2.1.	Filosófica	
2.1.1.	Inicial	R\$296.300,00
2.1.2.	Continuada	R\$213.000,00
3.	Técnica	R\$1.353.110,00
4.	Apoio Técnico	R\$643.500,00
5.	Infra estrutura do Núcleo SIPIA	R\$142.975,00
6.	Total Geral	R\$5.841.032,46

Obs. Deixam de ser orçados nesse plano os recursos de infra estrutura e de recursos humanos locais necessários à implantação do SIPIA em cada município por ser esse um compromisso do executivo local.



## VI – FASES

1. sensibilização/compromisso: os membros do Núcleo de Referência do SIPIA visitarão os municípios, promovendo encontros com o executivo local, lideranças comunitárias e conselheiros tutelares a fim de discutir a implantação do sistema no município e firmar termo de compromisso, definindo responsabilidades e papéis
2. compra/ instalação de equipamentos/ softwer: ( a especificação do material necessário, a licitação e a instalação ficarão por conta do Executivo responsável e pela Prodesp)
3. capacitação:
  - 3.1. filosófica: mediante contrato de prestação de serviço observando o conteúdo especificado no item VII
  - 3.2. capacitação técnica: realizada pela PRODESP, mediante contrato, obedecendo o conteúdo especificado no item VII e realizado de forma integrada à capacitação filosófica.
4. Acompanhamento a ser realizado pelos membros do Núcleo SIPIA ( vide cronograma ao final)
5. Avaliação:
  - 5.1. do processo: realizada pelas agências capacitadoras e conselheiros tutelares
  - 5.2. dos resultados : realizada através de 4 encontros coordenado pelo Núcleo de Referência, conforme cronograma.

## VII. Conteúdo da capacitação

1. filosófica: vide quadro anexo
2. técnica: informática básica, aplicativo do SIPIA



**V – META**

Implantar/ implementar o SIPIA nos 645 Municípios do Estado de São Paulo.



#### **IV. OBJETIVOS**

##### **1. Objetivo Geral**

Garantir a universalização do SIPIA no Estado de São Paulo de forma eficiente e eficaz.

##### **2. Objetivos Específicos**

- Dar suporte à formulação de políticas públicas universais e permanentes com vistas à efetivação dos direitos da criança e do adolescente no Estado;
- Subsidiar através dos dados consolidados os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, o CONDECA e demais autoridades competentes na formulação e gestão de políticas de atendimento;
- Aplicação prática e real das ações de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- Possibilitar aos Conselhos Tutelares o exercício da atribuição de assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.



### Municípios em fase de implantação

MUNICÍPIO	CONSELHO TUTELAR	QUANT.MICRO
Valinhos	1	1
Leme	1	1
Tambaú	1	1
Águas de São Pedro	1	1
Araras	1	3
Itapira	1	1
Lorena	1	1
Aparecida do Norte	1	1
Campos do Jordão	1	1
Ubatuba	1	1
Caraguatatuba	1	2
São José dos Campos	1	2

### QUADRO GERAL DA IMPLANTAÇÃO DO SIPIA

N. de Municípios	N. Conselhos Tutelares
23	31



### III – HISTÓRICO

Seguindo as orientações do Ministério da Justiça, o SIPIA, foi implantado, inicialmente, de acordo com o Projeto Piloto estabelecido para o Estado. A região escolhida foi o grande ABC, envolvendo os municípios a seguir relacionados:

#### Projeto Piloto

MUNICÍPIO	CONS.TUTELAR	QUANT. MICRO
Santo André	02	02
São Bernardo do Campo	02	02
São Caetano do Sul	01	01
Mauá	02	02
Rio Grande da Serra	01	01
Ribeirão Pires	01	01
Diadema	02	02

Para cada um dos Conselhos Tutelares, foram feitos cursos de capacitação filosófica e técnica dos conselheiros que os habilitou na utilização do sistema.

Posteriormente, os Conselhos Tutelares dos Municípios de Santos e Ribeirão Preto, implantaram o sistema com recursos do CONANDA.

MUNICÍPIO	CONSELHOS TUTELARES	QUANT. MICRO
Santos	03	06
Ribeirão	03	03

Em dezembro de 2000, o Sistema foi implantado no Município em Bauru, através de recursos do próprio Município .

MUNICÍPIO	CONSELHO TUTELAR	QUANT.MICRO
Bauru	1	5

Em janeiro de 2001- implantação no Município de Sorocaba e Votorantim

MUNICÍPIO	CONSELHO TUTELAR	QUANT. MICRO
Sorocaba	1	1
Votorantim	1	1



## II - APRESENTAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

O plano global de implantação do SIPIA no Estado de São Paulo, elaborado pelo Núcleo de Referência, encontra sua principal fundamentação na Deliberação N.13 que preconiza a universalização do SIPIA no Estado.

A elaboração do plano, foi precedida por uma pesquisa diagnóstica, para verificação do número de municípios que possuem conselhos tutelares chegando-se à constatação:

TOTAL DE MUNICÍPIOS	COM CONSELHO TUTELAR	SEM CONSELHO TUTELAR
645	465	180

Após um processo de sensibilização sobre o SIPIA nas regiões, foi distribuído para cada Conselho Tutelar um questionário elaborado pelo Núcleo de Referência visando identificar qual o seu perfil, relação com os Conselhos Municipais de Direitos, nível de adesão ao SIPIA, considerando pois que esses aspectos são indispensáveis para o processo de implantação.

Os dados aqui apresentados, tem por finalidade, oferecer uma visão ampla e detalhada dos recursos envolvidos nessa tarefa, mostrando quantidades e valores de equipamentos, programas de computador, materiais diversos e recursos humanos necessários para a capacitação técnica, bem como a estrutura e funcionamento do Núcleo de Referência.

Apresenta um cronograma de execução numa perspectiva de interação entre a capacitação técnica e filosófica. Para efeito de planejamento da capacitação técnica e filosófica, foi adotado o critério de já utilizado pela SADS - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, ou seja DRADS - Divisões Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social.

O objetivo a que se propõe é a universalização do SIPIA em todo o Estado de São Paulo. Portanto, desde o início a meta proposta é implantação/implementação nos 645 municípios, podendo-se a partir daí avaliar o porte deste plano de ação. Sua amplitude, porém se depreende do fato de que a partir da Deliberação n.13 do CONDECA, o sistema foi erigido à categoria de política pública, o que pressupõe destinação de recursos próprios, não alocados até a presente data nesse Núcleo, no CONDECA ou no órgão executivo estadual, necessitando que medidas venham a ser urgentemente adotadas para que ele tenha condição de ser executado conforme proposto.



*“ A escassez de dados objetivos e fidedignos para subsidiar a formulação e execução de políticas voltadas para a infância e adolescência;*

*A construção do Sistema de Informações integrado para a infância e adolescência - SIPIA, protagonizado pela Sociedade organizada no processo da construção da Constituição Federal e Eça e, atualmente assumido pelo Ministério da Justiça como ação estratégica de políticas públicas de promoção dos direitos;*

*A necessidade de articulação política e integração operacional entre os Conselhos de Direitos e Tutelares;*

*A prioridade de capacitação técnica dos Conselheiros dos Direitos e Tutelares com vistas à qualidade para o exercício da função resolve:*

*Art. 1º - Apoiar a implantação e implementação do SIPIA em todos os Municípios brasileiros sob a coordenação do Ministério da Justiça.*

*Art. 2º - Recomendar aos Estados e Municípios o apoio a efetiva implementação do SIPIA enquanto ação estratégica de garantia dos direitos”*

Dessa forma tomando por base as orientações do CONANDA, em 1999 o CONDECA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, reproduziu de forma exponencial e criativa suas resoluções através da Deliberação n. 13 que preconizou a universalização do SIPIA em todo o Estado de São Paulo dispondo em seu artigo 5º :

***“ todo município onde houver um Conselho Tutelar funcionando conforme estabelecido pelo Eca, é candidato a implantar o sistema.”***

Essa Deliberação, portanto, delimita um marco histórico para a implantação do SIPIA no Estado de São Paulo mediante o reconhecimento da necessidade de universalização do Sistema. Portanto, o plano de ação global de implantação do SIPIA no Estado constitui uma forma de concretização da universalização do Sistema com vistas à plena eficácia da Deliberação nº 50 do Conanda e da Deliberação nº 13 do CONDECA - SP.

Cumprindo ainda ressaltar que visando a universalização do SIPIA no Estado de São Paulo, o Plano de Ação do CONDECA, definiu como prioritária a implantação de Conselhos Tutelares em todo Município que ainda não possuem o referido órgão.



## 1. INTRODUÇÃO

"O SIPIA é um Sistema Nacional de Registro e Tratamento de Informação sobre a promoção e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Trata-se de um mecanismo criado para gerar informações que subsidiarão a adoção de decisões governamentais sobre políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania.

Por fundamentar-se com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, o SIPIA tem, através de estruturas institucionais referidas nesta lei, conselhos de direito, conselhos tutelares, Poder Judiciário, Ministério Público e Delegacias Especializadas, os dados que alimentam o Sistema.

O SIPIA permite a produção de conhecimentos específicos de situações concretas de violação de direitos de crianças e adolescentes, identifica medidas de proteção socioeducativas necessárias, através de relatórios da situação. Possibilita ainda conhecer e apoiar o funcionamento dos Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundos para a Infância e Adolescência.

O Sistema tem uma saída de dados agregados em nível Municipal, Estadual e nacional e se constitui em uma base real nacional; para a formulação de políticas no setor.

Outros aspectos que lhe estão subjacentes merecem ser ressaltados. É imprescindível fazer referência aos impactos provocados pelas leituras possíveis das estatísticas apresentadas pelo SIPIA e a força que estes impactos podem atribuir ao pacto social necessário para se construir um novo sentido de ver e atuar em relação às nossas crianças e jovens.

O Sistema, em seu nível local, registra um fato acontecido a uma criança ou adolescente e os encaminhamentos cabíveis para ressarcir-lhe o direito violado.

Agregando esses fatos, o Sistema produz informações que superam o nível pessoal, configuram uma realidade que vai além do individual e abarca uma dimensão social e cultural. Por isso vai intensificando o significado dos dados da realidade configurada, possibilitando compreendê-la, também, como um tecido de relações sociais, funções e interesses, às vezes antagônicas e outras participativas.

As práticas concretas e significativas de intervenção sobre a situação informada pelo Sistema apontam para a ética da responsabilidade, da solidariedade, da competência, da transparência das intenções, como valores que deverão perpassar o equacionamento das situações de violação de direitos de crianças e adolescentes.

Entende-se que o produto gerado pelo Sistema colabora para a construção de uma nova cultura que não é responsabilidade de um sujeito histórico único, mas tarefa permanente para o conjunto da sociedade. Trata-se de um caminho que deve ser percorrido coletivamente, estado e sociedade, pois todos são sujeitos das mudanças necessárias"<sup>1</sup>.

Com efeito, é nesta perspectiva que o CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Deliberação n. 50, de 28/11/96, publicada no Diário Oficial da União em 08/01/97, considera que:

---

<sup>1</sup> Sipiã - Sistema de Informação para a infância e Adolescência - MJ/SEDH/DCA: Brasília 2000.



## ÍNDICE

- I. Introdução
- II. Apresentação
- III. Histórico
- IV. Objetivos
- V. Meta
- VI. Fases
  1. sensibilização/ compromisso
  2. compra/ instalação de equipamentos/ softwear
  3. capacitação
  4. acompanhamento
  5. avaliação
- VII. Conteúdo da Capacitação
- VIII. Recursos
- IX. Cronograma de Execução

